

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 240/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 250/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/06/2023, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2023002175.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

A.P. TORTELLI COMÉRCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.451.614/0001-87, com sede na Rua General Potiguara nº 1428, Lote 18, Barracão 19, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-500, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. Fabrício José Muraro Dino dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.243.099-58, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual, pelo período de 12 (doze) meses, e a redução do quantitativo de item ao Contrato nº 250/2023, firmado pelas partes em 06/06/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para pacientes que necessitam realizar cirurgias com inclusão de prótese peniana, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº **2023002175**(eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o quantitativo do Item “PRÓTESE PENIANA”, do **Anexo I**, do **Termo de Referência**, do **Contrato nº 250/2023** sofrerá redução, passando o valor total, global e estimado do contrato de R\$ 40.320,00 (Quarenta mil, trezentos e vinte reais) para R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 06/06/2024 e findando-se em 05/06/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos **2023002175** (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

A.P. TORTELLI COMÉRCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
FABRICIO JOSE MURARO DINO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 240/2024.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, para pacientes que necessitam realizar cirurgias com inclusão de prótese peniana, internados no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, com entrega de OPME’s, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

Manter no HGG o serviço de cirurgia urológica com o objetivo de aperfeiçoar o atendimento à população e realizar treinamento para os residentes tendo em vista que se trata de hospital-escola e tendo como objetivo a promoção do ensino na unidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). A prótese peniana é indicada como alternativa para recuperara capacidade de ereção de pacientes que apresentam disfunção erétil em decorrência de cirurgias prostáticas ou por qualquer outro motivo. O dispositivo permanece implantado, em grande parte dos casos, até o final da vida.

3 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE PENIANA - A Prótese Peniana, consiste em duas hemi próteses (hastes). Cada haste é implantada em cada um dos corpos cavernosos. Confeccionada em silicone grau médio e composta por filamentos de prata. Sobre a especificação possui do diâmetro de 9 mm a 12 mm, comprimento total 230 mm, comprimento recortável 75 mm e comprimento de ajuste de 155 à 245 mm, composto por um conjunto de extensores para adequação do corte etamanho da prótese, ambos confeccionados em silicone de grau médio, nas medidas extensor de 5 mm a 20 mm e comprimento de ajuste 5 mm a 20 mm. Marca: Medicone	20	R\$ 1.680,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PELO PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 33.600				

3.1 A contratada deverá fornecer todos os insumos especificados no quadro acima. A entrega deverá ser conforme demanda.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto;

4.2 Os materiais deverão ter registro válido na ANVISA, a empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA Arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.

5.3 Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

5.4 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.5 Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5.7 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

5.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

5.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

6.1 Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

6.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

A.P. TORTELLI COMÉRCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
FABRICIO JOSE MURARO DINO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 240/2024 - A.P.TORTELLI

Código do documento 0084d9ae8874713a5020314008fe726f

Hash do documento (SHA256): f5686071a73b0c46d49b2f0a05e1c8978f569f4ca4b75fa2beac1c640596c2c0



-
-  **FABRÍCIO JOSÉ MURARO DINO DOS SANTOS**
fabricio.muraro@apmedical.com.br
A.P. TORTELLI COMÉRCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
REPRESENTANTE
- TER, 04 de JUN de 2024 às 13:13**
Código verificador:
e007c2633396e70fc5c27906099f6a12
-
-  **BRUNO CÉSAR BUENO SILVA**
bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC
- TER, 04 de JUN de 2024 às 13:16**
Código verificador:
34162eba3a90195cb43012fec6a5d8fc
-
-  **NÚBIA VIRGINIA BORGES**
nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC
- TER, 04 de JUN de 2024 às 13:18**
Código verificador:
11a6951f449f0271fcc0fae3f988f82
-
-  **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC
- TER, 04 de JUN de 2024 às 14:02**
Código verificador:
3a006e28b3569e32d56da3cee993421e
-
-  **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC
- TER, 04 de JUN de 2024 às 19:31**
Código verificador:
30ba3cbf54455e2d31709c0e6743d743
-

Logs

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:09

Operador **ERIKA SILVA** criou este documento número 0084d9ae8874713a5020314008fe726f

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:10

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **FABRÍCIO JOSÉ MURARO DINO DOS SANTOS**, assinando pela empresa **A.P. TORTELLI COMÉRCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no cargo de **REPRESENTANTE**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **fabricio.muraro@apmedical.com.br**

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:11

Operador **ERIKA SILVA** removeu o signatário **FABRÍCIO JOSÉ MURARO DINO DOS SANTOS**

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:11

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **FABRÍCIO JOSÉ MURARO DINO DOS SANTOS**, assinando pela empresa **A.P. TORTELLI COMÉRCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no cargo de **REPRESENTANTE**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **fabricio.muraro@apmedical.com.br**

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:13

FABRÍCIO JOSÉ MURARO DINO DOS SANTOS assinou este documento pela empresa **A.P. TORTELLI COMÉRCIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatória e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 191.250.24.172

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:15

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CÉSAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:16

BRUNO CÉSAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:17

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:17

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 04 de JUN de
2024 às 13:18

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 04 de JUN de
2024 às 14:02

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

TER, 04 de JUN de
2024 às 17:10

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

TER, 04 de JUN de
2024 às 19:31

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82
